



## **EDITAL**

SÓNIA ISABEL FERNANDES SANFONA CRUZ MENDES, Governadora Civil do Distrito de Santarém, vem por este meio, dar conhecimento aos potenciais interessados de que poderão candidatar-se à atribuição dos apoios previstos no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho, nos seguintes termos:

1. Os apoios revestem a modalidade de comparticipação financeira, destinada a suportar parte das despesas elegíveis incorridas pelas pessoas, singulares ou colectivas privadas, de tipo societário e natureza comercial, atingidas pelas condições climatéricas excepcionais ocorridas nos distritos de Leiria, Lisboa e Santarém, designadamente nos concelhos de Alenquer, Almeirim, Alpiarça, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Chamusca, Golegã, Lourinhã, Mafra, Óbidos, Peniche, Rio Maior, Santarém, Sobral de Monte Agraço, Torres Novas e Torres Vedras na madrugada do dia 23 de Dezembro de 2009, reconhecidas como integrando o conceito de catástrofe, pelo Despacho n.º 3834/2010, dos Senhores Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 43, a 3 de Março;
2. O montante global dos apoios a conceder tem como referência a dotação orçamental proveniente da conta de emergência instituída pelo art.º 1º do referenciado Dec.-Lei;
3. A percentagem máxima de cada um dos apoios a conceder é de 70% do montante comprovado da correspondente despesa elegível;
4. Para efeitos de atribuição dos apoios, apenas são elegíveis as despesas relativas à reparação de danos provocados, directa e exclusivamente, pelas ditas condições climatéricas, e destinadas a uma das seguintes finalidades:
  - a) Reconstrução e reparação de habitações;
  - b) Unidades de exploração económica;
  - c) Cobertura de outras necessidades sociais prementes;

*Governo Civil do Distrito de Santarém*  
*Gabinete do Governador*



5. Excluem-se do estabelecido no número anterior as seguintes despesas:

- a) Relativas a danos que sejam cobertos por quaisquer outras entidades públicas, ao abrigo de regimes específicos, ou por outras entidades privadas;
- b) Relativas a danos sofridos por pessoas que tenham capacidade efectiva para, pelos seus próprios meios, os superarem.

6. As candidaturas obedecem ao formulário anexo ao presente aviso, a facultar, mediante solicitação dos interessados, pelo **Governo Civil do Distrito de Santarém** no horário normal de funcionamento (**9H às 12H30M e das 14H às 17H30M**), e são acompanhadas dos documentos no mesmo mencionados;

7. O prazo de apresentação das candidaturas é de **45 dias úteis**, a contar do dia **9 de Julho de 2010**;

8. As candidaturas são apresentadas junto da entidade mencionada no precedente n.º 6;

9. A mesma entidade atesta a recepção das candidaturas, bem como dos documentos a elas anexos, mediante aposição de carimbo, com indicação da respectiva data;

10. Findo o prazo de apresentação das candidaturas, procede tal Entidade à respectiva entrega, no prazo de três dias, à Estrutura de Coordenação e Controlo;

11. São liminarmente excluídas as candidaturas apresentadas fora do prazo estabelecido no precedente n.º 7;

12. A análise e apreciação das candidaturas, para efeitos, designadamente, da proposta de atribuição dos apoios, compete à Estrutura de Coordenação e Controlo, com a composição determinada pelo despacho mencionado no precedente n.º 1, que é a seguinte:

*Governo Civil do Distrito de Santarém*  
*Gabinete do Governador*

ENTIDADE	REPRESENTANTE
Ministério das Finanças e da Administração Pública	Maria Isabel Veiga Simão Fernandes, Chefe de Divisão de Avaliações e Inspeções Patrimoniais
Ministério da Administração Interna	Rute Marina Martinho Melo de Carvalho, Adjunta do Sr. Secretário de Estado da Protecção Civil
Governo Civil do Distrito de Leiria	Carlos Alberto David Santos Lopes, Chefe de Gabinete do Sr. Governador Civil de Leiria
Governo Civil do Distrito de Lisboa	Ana Carla Carvalho Venâncio, Chefe de Gabinete do Sr. Governador Civil de Lisboa
Governo Civil do Distrito de Santarém	Carlos Manuel Luís Catalão, Chefe de Gabinete da Sr. <sup>a</sup> Governadora Civil de Santarém

13. Tendo em vista aquela análise e apreciação, pode a Estrutura de Coordenação e Controlo solicitar aos candidatos ou a outras entidades os esclarecimentos que entenda convenientes;

14. Os critérios de atribuição dos apoios são definidos pela Estrutura de Coordenação e Controlo, em reunião efectuada em data anterior à da recepção, pela mesma, das candidaturas, ficando a constar da respectiva acta, tendo em consideração, necessária e conjuntamente:

a) A avaliação e comprovação dos danos verificados e das inerentes despesas;

b) A capacidade efectiva dos sinistrados para, pelos seus próprios meios, superarem os danos sofridos;

c) O conjunto dos apoios proporcionados no âmbito dos programas sectoriais que beneficiem a área afectada;

15. O Formulário para apresentação de Candidatura está disponível no site do Governo Civil do Distrito de Santarém ([www.gcs.pt](http://www.gcs.pt));

Santarém, 1 de Julho de 2010

A Governadora Civil

(Sónia Sanfona)